

The logo for FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) features the acronym 'FNDE' in a bold, blue, sans-serif font. A horizontal yellow bar is positioned directly beneath the letters.

*Fundo Nacional  
de Desenvolvimento  
da Educação*

## **Adaptador DisplayPort x HDMI**

***Termo de Referência***

**Versão 3.4**

**Março de 2015**

## CONTROLE DE REVISÃO

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
01/12/2014	1.0	Elaboração do documento	Raphael Zerlottini dos Reis
03/12/2014	2.0	Revisão do documento	Raphael Zerlottini dos Reis
03/12/2014	3.0	Ajustes no documento	DINEX
18/02/2015	3.1	Ajustes no documento	Ary Vicente de Santana
19/02/2015	3.2	Ajustes sugeridos pela DINEX	Ary Vicente de Santana
19/02/2015	3.3	Ajustes relativos ao Controle de Qualidade	Ary Vicente de Santana
03/03/2015	3.4	Ajustes no documento	DINEX

## ÍNDICE

I. OBJETO.....	4
II. ESPECIFICAÇÃO.....	4
III. CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	5
IV. CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO .....	5
V. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO .....	5
VI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	7
VII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	7
VIII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	8
IX. TERMO DE CONTRATO.....	9
X. CONDIÇÕES GERAIS .....	10
XI. CONTROLE DE QUALIDADE .....	11
XII. ESTIMATIVA DE PREÇO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
XIII. JUSTIFICATIVA.....	13
ENCARTE A - Modelo de Apresentação da Proposta de Preço .....	14
Identificação e assinatura. ....	15
ENCARTE B - Declaração de Garantia.....	16

**I. OBJETO**

**I.1.** Aquisição de Adaptador DisplayPort para HDMI, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
01	Adaptador DisplayPort (macho) para HDMI (fêmea)	30	Unidade

**II. ESPECIFICAÇÃO****II.1. Escopo**

**II.1.1. Item 01:** Adaptador DisplayPort para HDMI:

**II.1.1.1** Interfaces:

**II.1.1.1.1** 1x DisplayPort (20 pinos - Macho);

**II.1.1.1.2** 1x HDMI (fêmea);

**II.1.1.1.3** As interfaces devem ser interconectadas por cabo;

**II.1.1.1.4** A interconexão não pode ser rígida.

**II.1.1.1.5** Ligação em cabo HDMI com 10 (dez) metros ou mais.

**II.1.1.2** Imagens Ilustrativas:



HDMI (Fêmea)

Display Port (Macho)



Display Port (Macho)

**II.2. Garantia**

**II.2.1.** Fornecer garantia contra defeitos nos produtos, nos termos do item **X.1** deste Termo de Referência.

### **III. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**III.1.** O critério de julgamento será do tipo menor preço global.

**III.2.** O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de produtos caracterizados como comuns, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais de mercado.

**III.3.** Deverá ser fornecida uma amostra para verificação da conformidade, considerando a especificação feita no item **II.1. - Escopo**. Um representante da CGINF deverá fazer a verificação e emitirá documento atestando a conformidade ou não do atendimento.

### **IV. CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO**

**IV.1. Local da Entrega:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, SBS Quadra 2, Bloco F - Edifício FNDE - Segundo Subsolo, Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica, CEP: 70.070-929, Brasília-DF, Brasil;

**IV.2. Prazo de Entrega:** em até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à expressa comunicação, pelo FNDE à contratada, da emissão de nota de empenho e autorização para execução do objeto.

#### **IV.3. Forma de Fornecimento:**

**IV.3.1.** O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, bem como nos respectivos Encartes;

**IV.3.2.** Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em sua embalagem original e lacrados, preferencialmente atendendo ao disposto na IN 01/2010 SLTI/MPOG, Art. 5º, inciso III;

**IV.3.3.** O fornecimento deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

### **V. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

#### **V.1. Do Recebimento**

**V.1.1.** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

**V.1.1.1 Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável da CGINF e se identificada a conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

**V.1.1.2 Definitivamente:** após nova conferência e verificação da qualidade, quantidade do material e funcionamento dos mesmos em cabos com 10 (dez) metros ou mais, e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada;

**V.1.2.** A Contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório ou definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da Contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estabelecido no Subitem X.1 deste Termo de Referência.

**V.1.3.** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou no prazo estabelecido no subitem X.1 deste Termo de Referência.

## **V.2. Do Pagamento**

**V.2.1.** O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

**V.2.2.** Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(is).

**V.2.3.** A contratada habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, a qual será devidamente atestada pela Coordenação Geral de Infraestrutura Tecnológica (CGINF) do FNDE.

**V.2.4.** O pagamento será efetuado à contratada por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual a mesma deseja receber seus créditos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados após o devido atesto no documento de cobrança.

**V.2.5.** Será procedido, anteriormente ao pagamento, consulta "ON-LINE", a fim de verificar a situação cadastral da contratada no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntando aos autos do processo próprio.

**V.2.6.** A contratante pagará as faturas somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**V.2.7.** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**V.2.8.** Os valores constantes da proposta financeira do fornecedor são fixos e irrevogáveis.

## **VI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**VI.1.** A Contratante compromete-se a:

**VI.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;

**VI.1.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

**VI.1.3.** Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

**VI.1.4.** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

**VI.1.5.** Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

**VI.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no subitem **V.2**;

## **VII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**VII.1.** A Contratada compromete-se a:

**VII.1.1.** Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

**VII.1.2.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;

**VII.1.3.** Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução dos fornecimentos, pagando os emolumentos prescritos por lei e

observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

**VII.1.4.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

**VII.1.5.** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

**VII.1.6.** Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

**VII.1.7.** Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

**VII.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

**VII.1.9.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## **VIII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**VIII.1.** Pela mora na execução, ou pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora as penalidades previstas na legislação pertinente.

**VIII.2.** Serão aplicadas penalidades no caso de recusa em realizar o fornecimento, fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos para entrega ou substituição de produtos, ou quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

**VIII.3.** Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**VIII.3.1.** Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

**VIII.3.2.** Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

**VIII.3.3.** Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

**VIII.3.4.** Pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado; e

**VIII.3.5.** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1%(um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**VIII.4.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**VIII.5.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**VIII.6.** O FNDE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## **IX. TERMO DE CONTRATO**

**IX.1.** Nesta aquisição, não será necessário firmar termo de contrato por se tratar de bens de entrega imediata e integral dos produtos, nos termos do art. 62, §4º da Lei nº 8.666/93.

**IX.2.** A contratação será consolidada mediante a emissão de nota de empenho pelo FNDE, que será expressamente comunicada ao fornecedor.

**IX.3.** As obrigações recíprocas entre a contratada e o FNDE correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência.

**IX.4.** Como condição para a contratação o fornecedor se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**IX.5.** Uma vez consolidada, a contratação terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

**IX.6.** Dentro do prazo de vigência estabelecido, o objeto da contratação poderá ser acrescido e/ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo

artigo.

## **X. CONDIÇÕES GERAIS**

### **X.1. Da Garantia**

**X.1.1.** A empresa fornecedora deverá prestar garantia mínima pelo período de 03 (três) meses, sem qualquer ônus para a Contratante. O prazo de garantia terá início quando do atesto da nota fiscal pela CGINF/FNDE (subitem **V.1**).

**X.1.2.** O prazo para o reparo de defeitos ou substituição dos produtos não poderá ser superior a 20 (vinte) dias consecutivos a contar da notificação encaminhada pelo FNDE, sem ônus para a contratante.

### **X.2. Da Proposta de Preço**

**X.2.1.** A proposta de preço a ser apresentada deverá observar a forma definida a seguir:

**X.2.1.1** Apresentação dos demonstrativos de Preço Total e de Preços Unitários, na forma do **Encarte A**;

**X.2.2.** Validade de 60 (sessenta) dias;

### **X.3. Da adequação orçamentária**

**X.3.1.** As indicações orçamentárias serão efetuadas pelas áreas competentes do órgão posterior à análise deste documento e seguindo a tramitação do processo administrativo de contratação.

### **X.4. Do Acompanhamento e fiscalização pelo FNDE**

**X.4.1.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Termo de Referência, bem como o atesto da entrega dos materiais adquiridos, serão feitos por servidor da Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica (CGINF/DIRTE), em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e com as normas e resoluções internas do FNDE.

**X.4.2.** A contratante se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio da fiscalização, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fornecedor.

**X.4.3.** O acompanhamento e a fiscalização serão realizados sob o aspecto quantitativo e qualitativo, devendo ser anotadas em registro próprio dos fiscais as falhas detectadas.

**X.4.4.** A fiscalização será exercida no interesse do FNDE e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**X.5. Da Aplicação do Decreto 7.174 de 12 de maio de 2010**

**X.5.1.** Ao presente Termo de Referência é aplicado as determinações constantes dos artigos 4º e 5º do Decreto no 7.174, de 12 de maio de 2010.

**X.6. Da Aplicação da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04 de 11 de setembro de 2014**

**XI.1.1.** Quanto à INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 da SLTI/MPOG, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014, conforme previsto em seu inciso I, parágrafo primeiro do Art. 1º, informa-se que a instrução em comento não se aplica a presente contratação.

**XI. CONTROLE DE QUALIDADE**

**XI.1. O produto deste Termo de Referência está sujeito ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE.**

**XI.2.** O controle de qualidade ocorrerá antes da aceitação e homologação da proposta da empresa melhor classificada.

**XI.3.** Para fins de prévia análise e teste pelo FNDE, a empresa melhor classificada deverá entregar ao FNDE, no prazo máximo de 5 dias úteis, após a solicitação do FNDE, uma amostra do produto e a seguinte documentação técnica:

**XI.4.** Manual original do fabricante e demais documentos que comprovem as características dos produtos:

**XI.5.** Tabela de Comprovação das especificações técnicas, conforme modelo abaixo:

**Tabela – Comprovação das Especificações Técnicas**

<b>Item:</b>		
<b>Fabricante:</b>		
<b>Marca:</b>		
<b>Modelo:</b>		
<b>Especificação Técnica</b>	<b>Documento técnico</b>	<b>Página</b>
<b>Descrição</b>		

**Descrição** = característica do produto, conforme TR.

**Documento técnico** = tipo de documento em que está descrita a característica, ex.: manual.

**Página** = página do documento técnico, em que está descrita a característica.

**XI.6.** A amostra e a documentação técnica deverão ser entregues, no protocolo do FNDE, com etiqueta de identificação contendo as seguintes informações:

- a) “AMOSTRA”;
- b) Aos cuidados da CGCOM;
- c) Processo nº 23034.003191/2015-64;
- d) Número e descrição do item;
- e) Identificação do fornecedor.

**XI.7.** Se a amostra e a documentação técnica não forem entregues no prazo estabelecido no item XI.3., ou apresentarem não conformidades com as especificações técnicas, a proposta será desclassificada e o FNDE poderá convocar o próximo classificado para apresentação de amostra e documentação técnica.

**XI.8.** Os custos de entrega e os riscos de avarias no transporte da amostra são de responsabilidade da empresa proponente.

**XI.9.** No caso de alguma especificação técnica exigida não se encontrar explícita nos documentos publicados pelo fabricante, será aceita carta emitida pelo fabricante, declarando o atendimento de tal característica.

**XI.10.** Caso haja divergência entre as características descritas pelo proponente e as disponibilizadas pelo fabricante (catálogos, folders, prospectos, informes, manuais técnicos e outros meios de divulgação), prevalecerão os informes do fabricante.

**XI.11.** Todos os requisitos técnicos especificados deverão ser comprovados pela documentação técnicas apresentada. A não comprovação das especificações técnicas exigidas importará a desclassificação da proposta.

**XI.12.** A documentação apresentada será analisada pela área técnica solicitante do FNDE, para verificar a conformidade com as especificações contidas nesse Termo de Referência, bem como as consignadas na proposta de preços.

**XI.13.** Após a avaliação, a área técnica solicitante, responsável pela análise, encaminhará o Relatório de Avaliação ao setor competente para continuidade do processo de compras.

**XI.14.** As amostras apresentadas poderão ser desmontadas ou destruídas durante as etapas de Controle de Qualidade.

**XI.15.** Qualquer manifestação da empresa proponente, durante a etapa de Avaliação de Amostras, deverá ser dirigida ao FNDE, por escrito.

**XI.16.** Caso a amostra seja aprovada, poderá ser considerada como material recebido, devendo ser descontada do quantitativo total a ser entregue e servirá para comparação com o material entregue.

**XI.17.** As amostras reprovadas durante o controle de qualidade estarão disponíveis para serem recolhidas, em até 10 (dez) dias, a contar da solicitação do FNDE, que ocorrerá somente após a homologação do item. Caso não sejam retiradas dentro do prazo estabelecido, estarão sujeitas a descarte.

## **XII. JUSTIFICATIVA**

**XII.1.** A aquisição do material objeto desta contratação visa auxiliar o atendimento, por parte da Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica - CGINF, quanto à prestação de serviços de apoio e manutenção de componentes tecnológicos utilizados no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**XII.2.** Este material será utilizado para atendimento à Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica, que necessita de tal material para proporcionar a conexão de monitor LCD, LED ou Plasma, projetor ou TV FullHDD a computadores desktop e notebooks.

**ENCARTE A - Modelo de Apresentação da Proposta de Preço**

Modelos do Demonstrativo do Preço Global por Item e da Planilha de Preços Unitários por Item:

**DISCRIMINAÇÃO DOS BENS**  
(dados referentes à contratação)**QUADRO DEMONSTRATIVO DO PREÇO DO GRUPO E POR ITEM**

Modelo do Demonstrativo de Preço Total e de Preços Unitários dos Produtos:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Adaptador Display Port (macho) para HDMI (fêmea)	30		
Valor Total (R\$)				

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 dias, contados da data de apresentação da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência e seus anexos.

Declaramos que nos valores acima estarão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, na forma e condições previstas no Termo de Referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto, comprometemos em cumprir as obrigações assumidas nos prazos determinados, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local e data.

Identificação e assinatura.

**ENCARTE B - Declaração de Garantia****DECLARAÇÃO DE PRESTAR GARANTIA**

(modelo)

Ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE  
Referente: Fornecimento de Adaptador Displayport (macho) p/ HDMI (fêmea)

A Empresa **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o N° **[CNPJ da Empresa]**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **[Nome completo do Representante Legal]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[RG do Representante Legal]** e do CPF nº **[CPF do Representante Legal]**, declara que prestará os serviços de garantia de funcionamento do objeto (**[relacionar os produtos em fornecimento ]**), pelo prazo e nos termos do disposto no Termo de Referência – Anexo I, sem custos adicionais para a Contratante.

Local e Data.

---

**[Nome do Representante Legal]**  
**Cargo / Telefone**